
Lei nº 01/75

Dispõe sobre autorização para contra-
ir empréstimo.

A Câmara Municipal de Jaguapitã,
Estado do Paraná, aprovou e seu Prefeito
Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo. 1º Fica o excellentíssimo Senhor Prefeito
Municipal de Jaguapitã, autoriza-
do a contrair empréstimo até
o valor de R\$. 168.000,00 (cento e
sessenta e oito mil cruzeiros), dentro
do esquema operacional de aplicação
dos recursos do Programa de Formação
do Patrimônio do Servidor Público -
PASEP, instituído pela Lei Complementar
nº 08, de 03.12.70 regulamentada pelo
decreto nº 71.618, de 26.12.72 e Resolução
nº 254, de 15.03.73 do Banco Central do Brasil
e de que é administrador do Banco
do Brasil S/A.

Artigo. 2º:- O empréstimo se destinará a aq-
uisição de 2 caminhões diesel, c/ caçamba
basculante p/ 4,5 mts³ de fabricação Nacional,
e o Prefeito poderá assinar com o Banco
do Brasil S/A, o contrato que for necessá-
rio à obtenção do empréstimo, com as
cláusulas de praxe, adotadas por aquele
estabelecimento bancário, e mais as que
forem permitidas ou exigidas pelo Conselho
Monetário Nacional, para as operações de
que trata, inclusive correção monetária
e juros.

Artigo. 3º:- Fica autorizado, também a vin-

Publicado em
11/03/75.

cular em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município, no Fundo de participação dos municípios, destinadas as despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

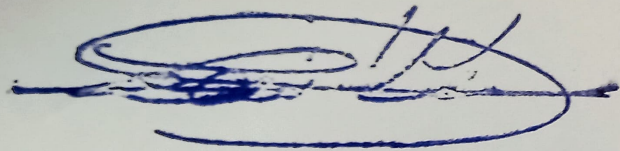
Artigo 4º:- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial no valor de até Cr\$. 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), e cujos recursos são:

- a)- Até Cr\$. 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros), com o produto do empréstimo autorizado no artigo 1º desta Lei;
- b)- Até Cr\$. 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) com recursos do orçamento vigente, complementados, se necessários, por decreto do Executivo, conforme estabelece a Lei nº 4.320/64.

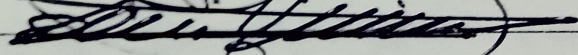
Único:- Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifi, digo Edifício da Prefeitura Municipal



de ~~faiçua pita~~, em 26 de fevereiro de 1.975.



Levi Vieira
Prefeito Municipal

Maria José Chini
Secretária